



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.900, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

Câmara Municipal de Dois Corregos  
LEI ORDINARIA

Protocolo    Data e hora    Doc. N°  
1494        23/09/22 09:25    86/2022  
Protocolado por: Secretaria

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a atender as seguintes dotações:

### 08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

123650005.2.016 - Manutenção do Ensino Infantil - EMEIS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....(F.147).....R\$ 100.000,00

123650005.2.017 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHES

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....(F.158).....R\$ 200.000,00

### 08.02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....(F.242).....R\$ 200.000,00

**Art. 2°** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta dos seguintes:

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por conta da anulação parcial dos seguintes itens orçamentários:

123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....(F.130).....R\$ 100.000,00

123650005.2.017 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHES

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....(F.154).....R\$ 200.000,00

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro nos repasses do FUNDEB.

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

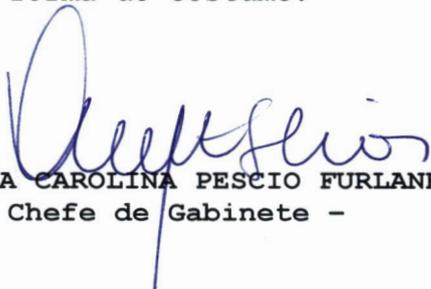
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos treze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois.



**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.



**ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO**  
- Chefe de Gabinete -